

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 25 DE JUNHO DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 189/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pelo Instituto de Educação Superior do Vale do Parnaíba Ltda., para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, expressa na [Portaria SERES nº 150, de 7 de março de 2018](#), para autorizar o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e da Saúde do Piauí, com sede na rodovia BR 343, bairro Sabiazal, no município de Parnaíba, no estado do Piauí, mantida pelo Instituto de Educação Superior do Vale do Parnaíba Ltda., com sede no mesmo município e estado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.000871/2018-04 (e-MEC 201602070).

ROSSIELI SOARES DA SILVA

(Publicação no DOU n.º 121, de 26.06.2018, Seção 1, página 17)